

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43.2024 - MAPEAMENTO DA CADEIA VITIVINÍCOLA**  
**Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 58/2024, celebrado entre CONSEVITIS-RS E**  
**SEBRAE NA**

**1. Apresentação do projeto “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”**

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul-CONSEVITIS-RS em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE Nacional, firmaram Convênio de Cooperação Técnica nº 58/2024, denominado “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”, em 27/09/2024 , para execução de ações de promoção dos vinhos brasileiros, qualificação e orientação para pequenos produtores, entre outros objetivos, compreendendo um período de 16 meses, em âmbito nacional.

Este Termo de Referência trata, especificamente, do item 3 do Convênio, relacionado à Inteligência de Mercado, ligados a meta de número 3.2, Estudo para Mapeamento da Cadeia Vitivinícola Nacional, que deverá ser realizado pela empresa contratada por meio deste termo.

**2. Inteligência de Mercado**

Cada vez mais os processos decisórios são estabelecidos a partir da análise de informações. Por isso, dentro do convênio, a necessidade de atividades relacionadas à Inteligência Competitiva.

Essas atividades buscarão estabelecer elementos informacionais capazes de contribuir na tomada de decisões para todos os atores da cadeia produtiva da viticultura, vinhos e derivados, tendo como foco nas ME, EPP, MEI, com base em informações e análises obtidas junto ao mercado, às fontes primárias e secundárias.

Sendo assim, é de extrema importância a aquisição de estudos e pesquisas para o levantamento de dados, monitoramento e desenvolvimento de estratégias para o setor vitivinícola brasileiro.

### 3. Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto, no âmbito do projeto “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”, a contratação de empresa para a realização estudo de mapeamento abrangente da cadeia vitivinícola no Brasil, com o objetivo de mapear as regiões produtoras, número de produtores rurais, vinícolas, indústrias e cooperativas, por estados e municípios, bem como as áreas de produção. O estudo será dividido em duas etapas:

**1) Mapeamento da cadeia vitivinícola no Brasil:** Tem o objetivo de mapear e caracterizar as regiões produtoras, número de produtores rurais, vinícolas, indústrias e cooperativas, por estados e municípios, bem como as áreas de produção, em formato de relatório. Os entregáveis incluem um relatório detalhado com os resultados da análise, além de relatório em formato ebook, com *layout* didático e atrativo.

a) Análise da cadeia de valor vitivinícola no Brasil, considerando atividades primárias (produção, vinificação, logística, operações, marketing, vendas e serviços) e atividades de apoio (infraestrutura de insumos, tecnologia e inovação, recursos humanos e aquisições), visando identificar como cada etapa agrega ao produto final;

b) Levantamento de dados primários e análise a partir de entrevistas e pesquisas de campo com produtores rurais, vinícolas e indústrias e cooperativas do setor vitivinícola;

c) Coleta e análise de dados secundários;

d) Análise da distribuição geográfica das áreas de produção, identificando padrões e tendências regionais;

e) Segmentação dos dados por estados e municípios, destacando as principais regiões produtoras e seus indicadores-chave;

f) Identificação de potenciais fatores de sucesso e desafios enfrentados pelos produtores e indústrias a partir do levantamento de dados primários coletados.

g) Desenvolvimento de um relatório final detalhado, organizado em seções que cubram os diferentes aspectos da cadeia vitivinícola mapeada;

h) O relatório será apresentado em um formato didático, utilizando gráficos, tabelas e mapas para facilitar a compreensão. O layout será projetado para ser visualmente atraente, garantindo que as informações sejam claras e acessíveis;

i) Inclusão de um sumário executivo que destaque os principais achados da pesquisa.

**2) Mapeamento Geográfico da Produção Vitivinícola:** Arquivo vetorial e relatório com georreferenciamento das áreas produtoras de uvas, sucos e vinhos (área total das propriedades, com identificação da área em produção). Malha de pontos georreferenciada com a localização de cada propriedade com produção ativa, tendo como *input* uma lista com CPFs e/ou CNPJs e/ou CAR e/ou SIGEF a serem fornecidas pelos parceiros (associações, cooperativas, Consevitis, etc.). A entrega deverá atender aos parâmetros técnicos para integração com o Observatório Vitivinícola do CONSEVITIS-RS (<https://observatorio.consevitis-rs.com.br/production>). Referência para dados: Acervo fundiário (INCRA), CAR (MGI), IBGE e outras bases de dados públicas.

Itens que devem compor a entrega:

- a) Arquivo vetorial (shapefile ou kmz ou geopacket) com:
  - i. Limite da propriedade e a demarcação da área produtiva;
  - ii. Metadados;
  
- b) Relatório: área produtiva por município, região e estado; lista de produtores e número de propriedades identificadas por CPFs e/ou CNPJs e/ou CAR e/ou SIGEF. Área total em produção e integração com dados do relatório de mapeamento da cadeia vitivinícola no Brasil (item 1).

De forma geral, este mapeamento deverá fornecer uma visão geral do segmento, tendo em vista o surgimento de novas regiões produtoras e vinícolas no Brasil.

Os entregáveis incluem um relatório detalhado com os resultados da análise, um *ebook* em formato didático e *layout* atrativo, bem como os metadados do georreferenciamento das regiões produtoras no formato descrito no item 2.

A empresa contratada terá um prazo de até 15 meses para conduzir o estudo, a partir da assinatura do contrato, podendo sofrer alterações.

### **3) A prestação de serviços:**

A prestação de serviços da contratada compreende:

- a) Organização geral do mapeamento junto ao CONSEVITIS-RS;
- b) Emissão de relatório das atividades executadas;
- c) Relatório final das atividades executadas ao término de etapa;

- d) Apresentação dos resultados finais.
- e) Elaboração de Cronograma de Execução, desde que aprovado pelo Consevitis-RS.

#### **4) Metodologia**

A empresa contratada poderá utilizar a metodologia que julgar mais adequada para a realização do objeto geral e dos objetivos específicos deste termo, aprovada previamente junto ao CONSEVITIS-RS.

#### **5) Proposta financeira**

- a) A empresa deverá apresentar proposta de valor mensal.
- b) O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas que possam surgir decorrentes dos serviços prestados, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, telefone, material de expediente, impostos, deslocamentos, alimentação, estadias, dentre outras;
- c) Considerar na proposta toda e qualquer despesa advinda da execução total das atividades, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, alimentação, deslocamento e hospedagem.

#### **6) Prazo para envio da proposta financeira**

O prazo para envio da proposta financeira é até 11 de outubro de 2024.

#### **7) Critérios de seleção**

- a) A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço mensal;
- b) Não serão admitidas empresas proponentes nos seguintes casos:
  - i. Cujas empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;
  - ii. Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, assim como por seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho;

## **8) Divulgação do resultado**

- a) O CONSEVITIS-RS comunicará a decisão através do e-mail [marketing@consevitis-rs.com.br](mailto:marketing@consevitis-rs.com.br);
- b) Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

## **9) Dos documentos e da formalização do contrato**

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- l) Declaração de não parentesco, até o terceiro grau, com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- m) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública,

ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

n) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras;

o) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

#### **10) Demais documentos- qualificação técnica**

A empresa contratada deverá comprovar, mediante atestados/declarações, as seguintes qualificações técnicas:

a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito privado ou público existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência.

Os atestados/declarações deverão conter:

i. Nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

ii. Nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;

iii. Período de execução dos serviços;

iv. Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

v. Local e data da emissão do atestado;

vi. Identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

b) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJs diferentes. Caso a proponente seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ da proponente matriz e filial, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, somente quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**\*\*A empresa vencedora deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de desclassificação.**

### **11) Obrigações da contratada**

a) Entregar todos os produtos e serviços contratados dentro do cronograma de execução pré-estabelecido;

b) Apresentar documentos comprobatórios de execução das atividades e demais documentos necessários em meio digital e impresso, através de via original;

c) Construir e aprovar, junto ao CONSEVITIS-RS, todos os materiais produzidos através da ação;

d) Participar das reuniões estratégicas e operacionais referentes ao objeto a fim de contribuir para o sucesso das atividades;

e) Mencionar e/ou inserir as logomarcas do SEBRAE NA, do CONSEVITIS-RS ou outras que se fizerem necessárias, disponibilizadas pelo CONSEVITIS-RS, em todos os materiais produzidos pela empresa.

f) Designar um profissional responsável pelo contrato, para acompanhar o projeto em todas as fases, sendo este o contato permanente do CONSEVITIS-RS. Este profissional deverá estar disponível para reuniões e viagens para acompanhamento das ações quando demandado pelo CONSEVITIS-RS e/ou SEBRAE NA.

g) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a empresa vencedora, seus sócios e/ou prepostos e subcontratados, independentemente de solicitação.

h) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

i) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso.

j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.

k) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.

l) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos, contratados, perante o CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

## **12) Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, aprovado pelo CONSEVITIS-RS, acompanhado de Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do convênio e origem do recurso.

O recurso para pagamento do serviço prestado será proveniente do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 58/2024, celebrado entre CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA.

## **13) Vigência**

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

## **14) Disposições Gerais**

a) É de responsabilidade do CONSEVITIS-RS o desenvolvimento e confecção de qualquer material promocional que venha a ser utilizado;

b) A contratada compromete-se a comparecer em reuniões presenciais, na sede do CONSEVITIS-RS, e/ou virtuais, bem como atividades relacionadas ao objeto deste termo sempre que solicitado;

c) A contratada compromete-se a atuar de acordo com as solicitações e orientações do

CONSEVITIS-RS, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado;

d) A contratada não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste termo.

e) Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

f) A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços;

g) O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato;

h) O CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA não responsabilizam com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que os proponentes possam vir a ter;

i) O nome e/ou identidade do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA não poderão ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

### **15) Cessão de Direitos**

Todos os produtos, documentos, resultados alcançados, materiais e metodologias desenvolvidas no âmbito deste Convênio deverão ter seus direitos autorais cedidos gratuitamente e por tempo indeterminado ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA.

Demais informações poderão ser obtidas através dos canais:

Telefone | WhatsApp: (54) 99996-8908

e-mail: [marketing@consevitis-rs.com.br](mailto:marketing@consevitis-rs.com.br) , com Gislaïne Scapin

Bento Gonçalves, RS, 03 de outubro de 2024.